



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 840 de 28 de março de 1980.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

A Câmara Municipal de Matipó, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

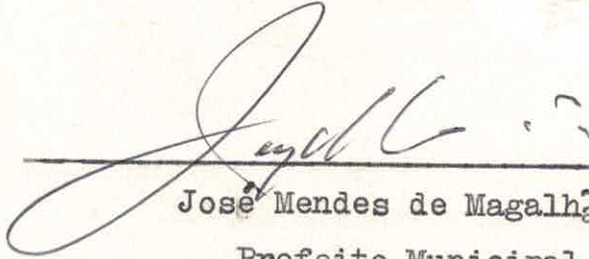
Art.1º- O Imposto predial será cobrado na base de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor venal do prédio.

Art.2º- A taxa escolar incidente sobre propriedade rural passa a ser de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor da propriedade.

Art.3º- A taxa de cadastro de propriedade rural passa a ser de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por lançamento.

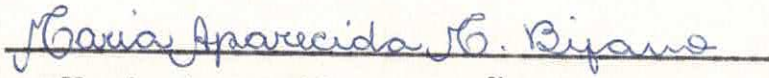
Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 28 de março de 1980.


José Mendes de Magalhães

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS


Maria Aparecida Magalhães Bifano
Secretária Municipal

Juanjé Vieira Pereira - Aprovado.

Raimundo Bernardo da Costa - Aprovado

Matheus de Deus - Aprovado